



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 - CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N^a 04/2020
06 DE MAIO DE 2020

*“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS
PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE COVID-19
(CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES,
no uso das atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando os termos da Lei Federal n 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para afastamento da emergência de saúde pública do COVID-19 (coronavirus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença.

Considerando os termos do Decreto Estadual nº69.527, de 17 de março de 2020, os Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, o Decreto Estadual nº69.541, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, o Decreto Estadual nº 69.700, de 20 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.722, de 04 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº008/2020, de 06 de maio de 2020, os quais dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como as recomendações da UVEAL.

Considerando a necessidade de prorrogação e ampliar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) instituídas no Decreto Legislativo nº03/2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficará suspenso as Sessões desta Câmara Legislativa.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público em geral, tendo em vista que será mantido o expediente de forma interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 - CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

Art. 3º. O uso de máscara é obrigatório para os funcionários e vereadores no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 4º Fixa o prazo de 26 (vinte e seis) dias a contar da data de hoje, podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 5º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente Decreto.

Art. 6º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de maio de 2020.

José Carlos Laurentino Torres

Presidente